

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00162/2025
LICITAÇÃO Nº. 90018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA – 981911

RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 – CENTRO – ALHANDRA - PB.

CEP: 58320-000 – E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (83) 3142-5558.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; bem como as demais normas aplicáveis à espécie e as disposições do presente Edital.

DATA DA SESSÃO	HORA	LOCAL
23 de setembro de 2025	09:00 horas	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O critério para análise e aceitação da proposta será o de menor valor.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 454.866,83 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.
- 4.2 Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- a) No endereço: www.comprasnet.gov.br; ou
 - b) Pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br;
 - c) Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.
- 4.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 4.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 4.3, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Pedido de Compra:
- a) Entrega: 05 (cinco) dias.
- 5.2 A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo;
- 5.3 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- 5.4 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

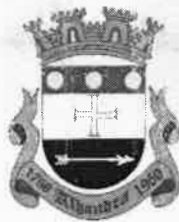
5.5 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e/ou com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 6.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 Somente poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 03/2018.
- 7.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) Penalizados com as sanções da Lei 14.133/2021, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposos;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
 - d) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução
 - e) Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

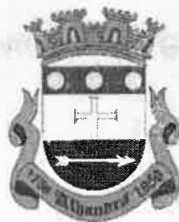
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- g) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Que tenham sócios, gerentes ou diretores na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, da Paraíba;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- k) Que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de servidores ou membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
- l) Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;
- m) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 7.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.3.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 7.3.5 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
 - a) No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
 - b) Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5 O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.



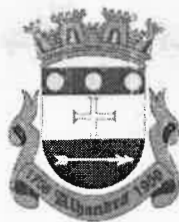
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

7.6 É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- 7.6.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 7.6.2 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
 - 7.6.2.1 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 7.6.3 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 7.6.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 7.6.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 7.6.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 7.6.7 A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 7.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

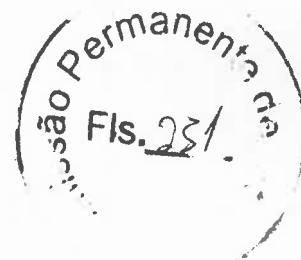


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto: expresso em moeda corrente nacional;
 - b) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência – Anexo I;
 - c) Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
 - d) Fabricante;
 - e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.1.1 É vedada a identificação da empresa licitante no preenchimento da proposta no sistema eletrônico.
- 9.1.2 Nos casos em que a empresa seja fabricante do item a ser fornecido, no preenchimento dos campos "b" e "c" deverá ser adotada a expressão "fabricação própria", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos definidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10.
- 10.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
 - 10.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
 - 10.9.2 O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.14.1 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15 Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.28.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.28.1.2 Empresas brasileiras;
- 10.28.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.28.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 11.3 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.
- 11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5.2 A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência que comprove:
- 11.5.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.5.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5.2.3 Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
- 11.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.10.1 Contiver vícios insanáveis;
- 11.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- 11.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11.1 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.11.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13 O Agente de Contratação comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados.
- 11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.5.1 SICAF;
- 12.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 12.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.5.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- 12.5.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.5.6 As consultas mencionadas acima serão integradas e anexadas ao processo licitatório.
- 12.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 12.9 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 12.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.16 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.17 O licitante deverá enviar os documentos de habilitação e propostas devidamente assinados e em formato PDF;
- 12.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.19 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do Empresário;
- 12.19.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.19.3 No caso de sociedade ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal de seus administradores;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 12.19.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.19.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.19.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.19.7 Os documentos dos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos oficiais dos respectivos sócios-administradores, administradores e representantes, quando for o caso;
- 12.19.8 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.
- 12.19.9 Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC.

12.20 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.20.1 Para fins de prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, considera-se:
 - a) Cartão do CNPJ;
 - b) Ato constitutivo;
 - c) Cadastro atualizado no SICAF.
- 12.20.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.20.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 12.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.20.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.20.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.20.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



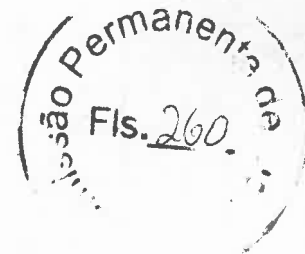
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.21.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;
- 12.21.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.21.3 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

12.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.22.1 A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto registrado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.22.2 Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser anexados ao Sistema, juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF.
- 12.22.2.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou empresa privada, que comprove que a licitante executou, de modo satisfatório, serviço/fornecimento compatível com o objeto da contratação.
- 12.22.3 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
 - 12.22.3.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 12.22.3.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 12.22.3.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 12.22.3.4 Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 12.22.3.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 12.22.3.5 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 12.22.3.6 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 12.22.3.7 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
 - 12.22.3.8 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 12.22.4 Os materiais elétricos e hidráulicos devem ser certificados pelos órgãos competente (Imetro).
- 12.22.5 Os materiais elétricos devem seguir a NBR 5403, Norma que recomenda para materiais isolantes elétricos, como cabos nus de cobre mole e isoladores para linhas aéreas.
- 12.22.6 Os materiais hidráulicos devem seguir a ABNT NBR 5688:2018 – Tubos e conexões de PVC. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.22.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.22.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 Como condição para participação no Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte licitantes assinalarão “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 13.1.1 Quando for o caso, nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 13.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 13.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.2.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.2.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.2.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 13.2.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 13.2.6.2 Empresas brasileiras;
 - 13.2.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 13.2.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 13.4 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.
 - 13.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 13.7.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com a proposta inicial, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.1.3 Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.2 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação de anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.
- 14.3 Será cotado um único preço para o lote, com a utilização de quatro casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 14.3.1 Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 14.3.2 Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 14.3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 14.3.3.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 14.3.3.2 No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 14.3.3.3 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 14.3.3.4 O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 14.8 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.
- 14.9 O formulário da proposta de preços e as declarações só poderão ser apresentados em original.

15. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

- 15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 16.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 16.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico; ou



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 16.5.2 Pelo e-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br;
- 16.5.3 Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.comprasnet.gov.br.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

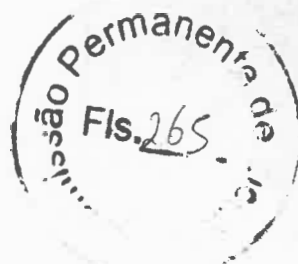
- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 18.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 18.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



19. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 19.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) sendo de responsabilidade da empresa registrada a substituição de itens com defeito ou vício de fabricação, sem ônus para a Administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 Quando da assinatura do contrato decorrente da adesão ao Sistema de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme previsão legal (art. 96 da Lei 14.133/2021).

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado convocado, desde que:
- 21.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 21.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 21.4 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 21.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 21.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 21.9 Controle e gerenciamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21.9.1 O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

21.9.1.1 Os quantitativos e os saldos; e

21.9.1.2 As solicitações de adesão.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3 A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

22.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

22.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

22.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CONTRATO

23.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

23.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

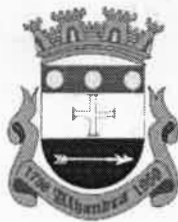


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 23.1.2A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 23.1.2.1 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 23.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 23.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 23.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 23.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 23.5 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 23.6 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 24.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 24.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 24.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 24.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 24.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.6 Fraudar a licitação;
- 24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 24.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 24.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1 Advertência;
- 24.2.2 Multa;
- 24.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 24.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

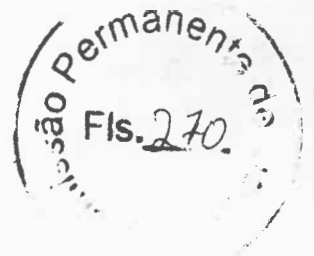


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 24.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 24.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 24.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- 25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 25.11.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 25.11.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 25.11.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 25.11.5 ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

Alhandra - PB, 03 de setembro de 2025.

Marcos Antonio da Silva
MARCOS ANTONIO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marcos Antônio da Silva
Sec. de Agricultura e Abastecimento
Matrícula: 304911



Alhandra - PB, 02 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. Justificativa

2.1. Da Contratação por Lote

2.1.1. A presente licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, será estruturada em lotes, de forma a conferir maior racionalidade e economicidade ao certame.

2.1.2. A adoção da divisão por lote justifica-se pela natureza distinta dos itens, que se classificam em dois grandes grupos: materiais elétricos e materiais hidráulicos. Cada categoria apresenta especificidades técnicas próprias, fornecedores especializados e dinâmicas de mercado diferenciadas, o que torna recomendável a segmentação.

2.1.3. Sob o prisma da eficiência administrativa, a contratação por lote possibilitará maior competitividade, visto que empresas especializadas em apenas uma das categorias poderão participar, ampliando a concorrência e evitando restrição indevida à ampla participação de fornecedores. Dessa forma, afasta-se a concentração em um único fornecedor e assegura-se a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. Além disso, a divisão por lote facilita o gerenciamento do contrato, permitindo maior controle da execução e reduzindo riscos de fornecimento, uma vez que empresas distintas poderão ser responsáveis pelo atendimento dos materiais de sua área de expertise. Essa medida fortalece a segurança da contratação e mitiga possíveis falhas ou atrasos no fornecimento.

2.1.5. Assim, a segmentação do objeto em lotes distintos de materiais elétricos e hidráulicos encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, sendo medida necessária para garantir a adequada satisfação das necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.





2.2. Base para o Cálculo do Quantitativo

2.2.1. O quantitativo da Aquisição dos materiais elétricos e hidráulicos para manutenção e extensão do serviço de abastecimento de água aos agricultores, foi definido com base em um levantamento técnico realizado junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Alhandra. Esse levantamento considerou as comunidades rurais do município de Alhandra.

2.3. Para o Registro de Preços:

2.3.1.0 pregão deverá ser realizado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que a solicitação dos produtos à licitante vencedora ocorrerá de acordo com a necessidade de uso da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.

As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades da entidade gerenciadora do registro de preços, possibilitando a solicitação parcelada, o que implica na economia espaço em relação ao volume de estoque, tempo e proporciona à Administração melhor planejamento de suas contratações. O uso do Sistema de Registro de Preços é permitido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 82 (...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

As ocasiões para utilização do sistema de Registro de Preços são regulamentadas pelo Decreto Municipal Nº 181/2024, de 03 de janeiro de 2024:

Art. 67º

(...)

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.





Estado da Paraíba
Prefeitura de Alhandra
Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA

2.4. Para licitar por lote:

2.4.1. A presente licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, será estruturada em lotes, de forma a conferir maior racionalidade e economicidade ao certame.

2.4.2. A adoção da divisão por lote justifica-se pela natureza distinta dos itens, que se classificam em dois grandes grupos: materiais elétricos e materiais hidráulicos. Cada categoria apresenta especificidades técnicas próprias, fornecedores especializados e dinâmicas de mercado diferenciadas, o que torna recomendável a segmentação.

2.4.3. Sob o prisma da eficiência administrativa, a contratação por lote possibilitará maior competitividade, visto que empresas especializadas em apenas uma das categorias poderão participar, ampliando a concorrência e evitando restrição indevida à ampla participação de fornecedores. Dessa forma, afasta-se a concentração em um único fornecedor e assegura-se a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. Além disso, a divisão por lote facilita o gerenciamento do contrato, permitindo maior controle da execução e reduzindo riscos de fornecimento, uma vez que empresas distintas poderão ser responsáveis pelo atendimento dos materiais de sua área de expertise. Essa medida fortalece a segurança da contratação e mitiga possíveis falhas ou atrasos no fornecimento.

2.4.5. Assim, a segmentação do objeto em lotes distintos de materiais elétricos e hidráulicos encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, sendo medida necessária para garantir a adequada satisfação das necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

3.0. Requisitos

3.1. Da Contratação

3.1.1. A contratação para execução ou fornecimento dos serviços deverá obedecer ao que couber ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.2 Nenhum dos produtos/serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

3.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e dos serviços que serão prestados.

3.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.



3.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

3.2. Técnicos e operacionais:

3.2.1. Qualidade dos Materiais:

3.2.1.1. Os materiais elétricos e hidráulicos devem ser certificados pelos órgãos competente (Imetro).

3.2.1.2. Os materiais elétricos devem seguir a NBR 5403, Norma que recomenda para materiais isolantes elétricos, como cabos nus de cobre mole e isoladores para linhas aéreas.

3.2.1.3. Os materiais hidráulicos devem seguir a ABNT NBR 5688:2018 – Tubos e conexões de PVC.

3.3. Do serviço e suporte:

3.3.1. A empresa contratada deve fornecer suporte técnico a equipe de manutenção, se necessário.

3.4. Detalhamento do objeto:

LOTE I - BOMBAS				
ITEM	CÓDIGO/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	614112	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo motor: elétrico trifásico; Tensão Alimentação: 220 V; Potência: 2 CV; Modelo: Submersa, 12 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
2	614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 1/2 CV; Modelo: submersa, 6 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
3	614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 1/2 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
4	614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
5	614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 1/2 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3



6	614321	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 220 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 6 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
7	614321	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 220 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
8	614321	Bomba Hidráulica; Material: aço inox; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 15 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
9	614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 15 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
10	614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 220 V; Potência: 1.5 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
11	614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 1.5 CV; Modelo: Centrífuga, 11 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
12	614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 1.5 CV; Modelo: Submersa, 11 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
13	614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 3 CV; Modelo: Submersa, 19 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
14	614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 3 CV; Modelo: Centrífuga, 19 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
15	614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 3 CV; Modelo: Centrífuga, 11 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3





16	614324	Motobomba multi estágios; Material: ferro fundido; Tipo motor: elétrico trifásico; Tensão alimentação: 380 v; Potência: 10 cv; Modelo: centrífuga, 9 estágios; Aplicação: sucção e recalque.	UND	1
17	603504	Bomba Hidráulica; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 254 V; Potência: 1 HP; Modelo: Estágio 9; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Submersa.	UND	3

LOTE II – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	CÓDIGO/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	484473	Bóia automática de nível (caixa d'água); aplicação: poço/reservatório/caixa d'água; corrente nominal: 25 a; tensão nominal: 125/250 v; características adicionais: alimentação cabo 3 x 1; material bóia: polipropileno.	UND	20
2	399458	Cap soldável 125 mm; material: pvc; tipo conexão: cap; diâmetro: 125mm; Cor: azul; uso: instalações hidráulicas.	UND	10
3	399458	Cap soldável 150 mm; material: pvc; tipo conexão: cap; diâmetro: 150 mm; Cor: azul; uso: instalações hidráulicas.	UND	10
4	399458	Cap soldável 200 mm; material: pvc; tipo conexão: cap; diâmetro: 200 mm; Cor: azul; uso: instalações hidráulicas.	UND	10
5	245144	LUVA 60mm; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Tipo: Luva; Tipo Fixação: Soldável; Aplicação: Instalações Prediais Água Fria; Bitola: 60 Mm.	UND	200
6	357165	Bucha de redução soldável longa 50 x 25; bucha de redução; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola: 50 x 25; cor: marrom; aplicação: instalação hidráulica	UND	100
7	469320	Bucha de redução soldável longa 50 x 32; bucha de redução; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola: 50 x 32; cor: marrom; aplicação: instalação hidráulica	UND	100
8	242399	Bucha de redução soldável longa 50 x 20; bucha de redução longa de pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 50 x 20mm; que atenda às especificações da nbr 5648	UND	100





Estado da Paraíba
Prefeitura de Alhandra
Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA

9	242396	Bucha de redução soldável longa 60 x 25; bucha de redução longa; material: pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 60 x 25mm; que atenda às especificações da nbr 5648	UND	100
10	242396	Bucha de redução soldável longa 60 x 20; bucha de redução longa; material: pvc; tipo de fixação: soldável 60 x 20mm; que atenda às especificações da nbr 5648	UND	100
11	242443	Bucha de redução soldável longa 60 x 32; bucha de redução longa de material: pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 60 x 32mm; que atenda às especificações da nbr 5648	UND	100
12	236896	Bucha de redução soldável longa 60 x 40; bucha de redução longa; material: pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 60 x 40mm; que atenda às especificações da nbr 5648.	UND	100
13	389654	Bucha de redução soldável longa 60 x 50; bucha de redução longa; material: pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 60 x 50mm; que atenda às especificações da nbr 5648.	UND	100
14	342670	Bucha de redução soldável longa 50 x 40; material: pvc; bitola: 50 x 40; cor: marrom; características adicionais: soldável.	UND	100
15	367783	Flange p/ caixa d'água 60 mm x 2"; conexão hidráulica; tipo: adaptador com flanges e anel vedação; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo fixação: soldável e roscável; bitola lado roscável: 2 pol; bitola lado soldável: 60 mm; aplicação: instalações prediais água fria	UND	25
16	214723	Tubo Pvc Roscável 1 1/2; Aplicação: Hidráulica; Cor: Branca; Diâmetro Nominal: 1 1/2 POL; Comprimento: 6 M; Comprimento Rosca: 22 MM; Espessura Paredes: 4,40 MM.	UND	50
17	214722	Tubo Pvc Roscável 1 1/4; Aplicação: Hidráulica; Cor: Branca; Diâmetro Nominal: 1 1/4 POL; Comprimento: 6 M; Comprimento Rosca: 22 MM; Espessura Paredes: 4,40 MM.	UND	50
18	214721	Tubo Pvc Roscável 1 POL; Aplicação: Hidráulica; Cor: Branca; Diâmetro Nominal: 1 POL; Comprimento: 6 M; Comprimento Rosca: 19 MM; Espessura Paredes: 3,50 MM.	UND	50



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alhandra
Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA

19	308085	Válvula de retenção 1 1/2 POL; válvula retenção; material corpo: bronze; tipo: portinhola; pressão máxima trabalho: 16 bar.; diâmetro nominal: 1 1/2 POL; tipo extremidades: flangeadas; adicionais: material do corpo astm b62, extremidades din 2501.	UND	15
20	346244	Válvula de retenção 2 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: vertical; diâmetro nominal: 2 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	15
21	330298	Válvula de retenção 3 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: vertical; diâmetro nominal: 3 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	15
22	330298	Válvula de retenção 1 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: vertical; diâmetro nominal: 1 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	15
23	330298	Válvula de retenção 1 1/4 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: vertical; diâmetro nominal: 1 1/4 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	10
24	308085	Válvula de retenção 1 1/2 POL; tipo: horizontal; válvula retenção; material corpo: bronze; tipo: portinhola; pressão máxima trabalho: 16 bar; diâmetro nominal: 1 1/2 POL; tipo extremidades: flangeadas.	UND	15
25	346244	Válvula de retenção 2 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: horizontal; diâmetro nominal: 2 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96.	UND	10
26	330298	Válvula de retenção 3 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: horizontal; diâmetro nominal: 3 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96.	UND	10





27	330298	Válvula de retenção 1 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: horizontal; diâmetro nominal: 1 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	10
28	330298	Válvula de retenção 1 1/4 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: horizontal; diâmetro nominal: 1 1/4 pol; aplicação: rede hidráulica	UND	10
29	610463	Adaptador 20mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 20 mm.	UND	200
30	610463	Adaptador 25mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 25 mm.	UND	100
31	610463	Adaptador 32mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 32 mm.	UND	100
32	610463	Adaptador 40mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 40 mm.	UND	200
33	610463	Adaptador 50mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 50 mm; tipo: adaptador curto.	UND	100
34	610463	Adaptador 60mm; tipo: adaptador curto; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 60 mm.	UND	100
35	429890	Chave de grifo; tipo: grifo; chave ajustável; aço liga; tamanho: 36 pol; aplicação: serviços gerais.	UND	2
36	429890	Chave de grifo; chave ajustável; tipo: grifo; aço liga; tamanho: 24 pol;	UND	2
37	605625	Luva lr 20mm; conexão hidráulica; tipo: luva de conexão; material: pvc rígido; bitola: 20mm; cor: marrom	UND	100
38	605625	Luva lr 25mm; conexão hidráulica; tipo: luva de conexão; material: pvc rígido; bitola: 25mm; cor: marrom.	UND	100





LOTE III – POSTE E ACESSÓRIOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	UND	QUANT
1	319814	Armação Secundária; Material: Aço Carbono; Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente; Número De Estribos: 1; Acessórios: Haste E Cupilha; Normas Técnicas: Abnt Pb-215.	UND	50
2	257009	Poste Concreto; Tipo: Simples; Aplicação: Instalação Elétrica; Altura: 7,0 M; Comprimento Topo: 120 MM; Comprimento Base: 264 MM; Largura Topo: 100 MM; Largura Base: 190 MM; Características Adicionais: Furação Cabo Terra, Distância De Furos Nas Faces.	UND	10
3	622773	Parafuso; Material: Aço Inoxidável; Tipo: Sem Cabeça, Haste C/Pastilha De Travamento; Comprimento: 200 MM; Diâmetro: 12 MM; Aplicação: Peneira Vibratória Russell Finex; Referência: 27189/1.	UND	50
4	386596	Alça Pré-formada; Aplicação: Materiais Elétricos; Bitola: 25 mm.	UND	260
5	386596	Alça Pré-formada; Aplicação: Materiais Elétricos; Bitola: 16 mm	UND	200
6	472601	Cinta Poste; Material: Aço Inox; Aplicação: Poste Circular; Elemento Fixação: Fecho.	M	150
7	608970	Fecho Para Cinta De Poste; Material: Aço Galvanizado; Largura: 3/4 POL; Aplicação: Para Cinta De Poste De 3/4"	UND	150
8	386596	Alça Pré-formada; Aplicação: Materiais Elétricos; Bitola: 10 mm	UND	200

LOTE IV – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	UND	QUANT
1	440976	Caixa Medição; Material: Acrílico; Comprimento: 310 MM; Largura: 200 MM; Profundidade: 230 MM; Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente; Tipo Medidor: Monofásico.	UND	20
2	622525	Eletroduto; Material: Pvc Rígido; Tipo: Rígido; Tipo Fixação: Soldável; Características Adicionais: Não Propagante De Chamas; Comprimento: 3 M; Diâmetro Nominal: 1 1/4 POL.	UND	40



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA



3	236988	Bucha Eletroduto; Material: Alumínio; Bitola: 1.1/4 Pol.	UND	40
4	236786	Bucha Eletroduto; Material: Alumínio; Bitola: 3/4 Pol.	UND	40
5	245200	Bucha Eletroduto; Material: Alumínio; Bitola: 1 POL; Tipo: Roscável.	UND	40
6	322898	Luva Eletroduto; Material: Pvc Rígido; Bitola: 1 1/4 POL; Cor: Preta; Normas Técnicas: Nbr 6150.	UND	40
7	400025	Cabeçote Eletroduto; Material: Pvc; Bitola: 1 1/4 POL.	UND	20
8	400025	Cabeçote Eletroduto; Material: Pvc; Bitola: 3/4.	UND	20
9	400025	Cabeçote Eletroduto; Material: Pvc; Bitola: 1 POL.	UND	20
10	236049	Arruela Eletroduto; Material: Alumínio; Tratamento Superficial: Pintura Epóxi; Bitola: 1.1/4 POL.	UND	20
11	327625	Arruela Eletroduto; Material: Alumínio Silício; Bitola: 3/4 POL; Aplicação: Eletroduto De Pvc Rígido.	UND	20
12	245197	Arruela Eletroduto; Material: Alumínio; Bitola: 1 POL; Tipo: Roscável.	UND	20
13	458466	Cabo Elétrico Isolado; Material Condutor: Cobre Nu; Têmpera Condutor: Mole; Seção Nominal: 16 MM2; Tensão Isolamento: 0,6/1 KV; Cor Do Isolamento: Preta; Características Adicionais: Extra Rígido Isolação De Hepr 90°C; Aplicação: Instalações Elétricas; Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280; Quantidade Condutores: 1; Classe De Encordoamento: 5.	M	200
14	428664	Cabo Elétrico Isolado; Material Condutor: Cobre; Seção Nominal: 10 MM2; Tensão Isolamento: 450/750 V; Características Adicionais: Rígido; Referência Fabricante: Tp Foresplast Alcoa Ou Similar; Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama.	M	200
15	458485	Cabo Elétrico Isolado; Material Condutor: Cobre Nu; Têmpera Condutor: Mole; Seção Nominal: 6 MM2; Tensão Isolamento: 0,6/1 KV; Cor Do Isolamento: Preta; Características Adicionais: Rígido Isolação De Hepr 90°C; Aplicação: Instalações Elétricas; Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280; Quantidade Condutores: 1; Classe De Encordoamento: 5.	M	200





Estado da Paraíba
Prefeitura de Alhandra
Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA

16	458455	Cabo Elétrico Isolado; Material Condutor: Cobre Nu; Têmpera Condutor: Mole; Seção Nominal: 4 MM2; Tensão Isolamento: 0,6/1 KV; Cor Do Isolamento: Preta; Características Adicionais: Rígido Isolação De Hepr 90°C; Aplicação: Instalações Elétricas; Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280; Quantidade Condutores: 1; Classe De Encordoamento: 5.	M	200
17	382502	Conector Derivação; Tipo Construtivo: Parafuso Fendido; Material: plástico; Fixação Dos Condutores: Por porca; Seção Nominal Condutor: 25 MM2.	UND	150
18	375062	Conector Derivação; Tipo Construtivo: Parafuso Fendido; Material: Plástico; Fixação Dos Condutores: Por Porca; Seção Nominal Condutor: 16 MM2.	UND	150
19	382505	Conector Derivação; Tipo Construtivo: Parafuso Fendido; Material: Plástico; Fixação Dos Condutores: Por Porca; Seção Nominal Condutor: 35 MM2.	UND	150
20	455750	Eletrodo de nível; tipo: eletrodo tipo pêndulo; aplicação: poço artesiano.	M	100
21	459997	Fio cabo pp 3 x 1,5; tensão isolamento: 750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 3 x 1,5 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama.	M	1.000
22	459997	Fio cabo pp 2 x 4; tensão isolamento: 450/750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 2 x 4 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama.	M	1.000
23	459997	Fio cabo pp 2 x 2 ½; tensão isolamento: 450/750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 2 x 2,5 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama.	M	1.000
24	459997	Fio cabo pp 3 x 2 ½; tensão isolamento: 450/750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 3 x 2,5 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama.	M	1.000
25	459997	Fio cabo pp 3 x 4; tensão isolamento: 750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 3 x 4 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama	M	1.000



26	604787	Fio cabo uniplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: pe; formação do cabo: 3 x 16 mm ² ; tensão isolamento: 0,6/1 kv; normas técnicas: nbr 8182; aplicação: rede aérea de baixa tensão.	M	1.000
27	418907	Fio cabo duplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: duplex 16mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 1 condutor fase + 1 condutor neutro.	M	1.000
28	418907	Fio cabo duplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: duplex 10mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 1 condutor fase + 1 condutor neutro	M	1.000
29	418907	Fio cabo duplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: duplex 25mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 1 condutor fase + 1 condutor neutro.	M	2.000
30	418905	Fio cabo quadruplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: quadruplex 25mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 3 condutores fase + 1 condutor neutro	M	1.000
31	418905	Fio cabo quadruplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: quadruplex 10 mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 3 condutores fase + 1 condutor neutro.	M	2.000
32	418905	Fio cabo quadruplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: quadruplex 16mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 3 condutores fase + 1 condutor neutro.	M	1.000
33	483487	Fita aut fusão; material dorso: borracha de etileno-propileno; tipo adesivo: auto fusão; temperatura máxima operação: 90° °c; largura nominal: 19 mm; espessura nominal: 0,76 mm; comprimento nominal: 10 m; cor: preta; normas técnicas: astm-d-4388; resistência à tensão: 69 kv; aplicação: qualquer superfície	UND	50



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA

34	419864	Fita baixa fusão; material dorso: filme de pvc anti-chama; largura nominal: 19 mm; comprimento nominal: 20 m; cor: preta	UND	50
35	603181	Válvula de retenção 1 1/2 "; material corpo: bronze; diâmetro nominal: 1 1/2 pol; tipo extremidades: rosqueadas; tipo rosca: bspt; aplicação: industrial; características adicionais: pé, com ralo; normas técnicas: astm-a-126.	UND	20
36	426437	Niple 1 "; material: ferro maleável; diâmetro nominal: 1 pol; classe pressão: 300; tipo extremidades: roscadas npt.	UND	40
37	426437	Niple 1 1/4"; niple tubo condução metálica; material: ferro maleável; diâmetro nominal: 1 1/4 pol; classe pressão: 300; tipo extremidades: roscadas npt.	UND	40
38	426437	Niple 1 1/2"; niple tubo condução metálica; material: ferro maleável; diâmetro nominal: 1 1/2 pol; classe pressão: 300; tipo extremidades: roscadas npt.	UND	40
39	324076	União galvanizada assento cônico 1 "; união tubo condução metálica; material: aço carbono; tipo assento: cônico; material assento: bronze; diâmetro nominal: 2 pol; classe pressão: 10; tipo extremidades: roscadas bsp; tratamento superficial: galvanizado.	UND	20
40	324076	União galvanizada assento cônico 1 1/4 "; união tubo condução metálica; material: aço carbono; tipo assento: cônico; material assento: bronze; diâmetro nominal: 1 1/4 polpol; classe pressão: 10; tipo extremidades: roscadas bsp; tratamento superficial: galvanizado	UND	20
41	324076	União galvanizada assento cônico 1 1/2 "; união tubo condução metálica; material: aço carbono; tipo assento: cônico; material assento: bronze; diâmetro nominal: 1 1/2 pol pol; classe pressão: 10; tipo extremidades: roscadas bsp; tratamento superficial: galvanizado.	UND	20
42	398691	Curva 90° fêmea 1 " c/ rosca; curva eletroduto; angulação: 90°; tipo: pesada; material: aço; tratamento superficial: zincado eletroliticamente; diâmetro nominal: 1 pol; tipo fixação: rosqueada.	UND	20
43	398684	Curva 90° fêmea 1 1/4 " c/ rosca; curva eletroduto; angulação: 90°; tipo: pesada; material: aço; tratamento superficial: zincado eletroliticamente; diâmetro nominal: 1 1/4 pol; tipo fixação: rosqueada.	UND	20

Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA



44	398684	Curva 90° fêmea 1 1/2 " c/ rosca; curva eletroduto; angulação: 90°; tipo: pesada; material: aço; tratamento superficial: zincado eletroliticamente; diâmetro nominal: 1 1/2 pol; tipo fixação: rosqueada.	UND	20
45	398683	Curva 90° fêmea 2 " c/ rosca; curva eletroduto; angulação: 90°; tipo: pesada; material: aço; tratamento superficial: zincado eletroliticamente; diâmetro nominal: 2 pol; tipo fixação: rosqueada.	UND	20
46	363644	Luva galvanizada 1"; luva conexão; material: ferro galvanizado; tipo: roscável; bitola: 1 pol; características adicionais: rosca bsp.	UND	200
47	363644	Luva galvanizada 1 1/4"; luva conexão; material: ferro galvanizado; tipo: roscável; bitola: 1 1/4 pol; características adicionais: rosca bsp.	UND	200
48	363644	Luva galvanizada 1 1/2"; luva conexão; material: ferro galvanizado; tipo: roscável; bitola: 1 1/2 pol; características adicionais: rosca bsp.	UND	200
49	363644	Luva galvanizada 2"; luva conexão; material: ferro galvanizado; tipo: roscável; bitola: 2 pol; características adicionais: rosca bsp.	UND	30
50	471778	Bucha de redução 60 x 20; tipo: bucha de redução; material: pvc; cor: marrom; bitola: 60 x 20 mm.	UND	200
51	471778	Bucha de redução 50 x 20; tipo: bucha de redução; material: pvc; cor: marrom; bitola: 50 x 20 mm.	UND	200
52	471778	Bucha de redução 32 x 20; tipo: bucha de redução; material: pvc; cor: marrom; bitola: 32 x 20 mm.	UND	300
53	471778	Bucha de redução 25 x 20; tipo: bucha de redução; material: pvc; cor: marrom; bitola: 25 x 20 mm.	UND	300
54	283860	Filtro geomecânico 115mm; tipo: nervurado; diâmetro: 115 mm; comprimento: 3 m.	UND	50
55	287714	Revestimento geomecânico 115mm; tubo geomecânico; material: pvc; tipo: nervurado; características adicionais: standart, dn 115 mm, em varas de 4 metros.	UND	100
56	330267	Tubo pvc roscável 1 1/4 "; material: pvc; encaixe rosqueável; diâmetro: 1 1/4 pol; comprimento: 3 metros; resistente a corrosão.	UND	150



LOTE V – MATERIAL ELETRÔNICO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	UND	QUANT
1	485344	Relé falta de fase; relé falta de fase e terra; tipo construtivo: eletrônico; aplicação: quadro elétrico; número de fases: trifásico; frequência nominal: 60 hz; características adicionais: sensibilidade: 3 a 15%; tensão de isolamento: 600v; tensão alimentação: 208/480 v.	UND	60
2	614255	Chave de partida direta 10 cv; chave magnética; tipo: partida direta; fase: Trifásica; tensão nominal: 380 v; corrente nominal: 25 a.	UND	4
3	614255	Chave de partida direta 1 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: Monofásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
4	614255	Chave de partida direta 1/2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: Monofásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
5	614255	Chave de partida direta 1/2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: trifásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
6	614255	Chave de partida direta 1 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: trifásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
7	614255	Chave de partida direta 1 1/2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: trifásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
8	614255	Chave de partida direta 1 1/2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: Monofásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
9	614255	Chave de partida direta 2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: Monofásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
10	614255	Chave de partida direta 2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: trifásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
11	614255	Chave de partida direta 3 cv; chave magnética; tipo: partida direta; tensão nominal: 254 v; Fase: Monofásica; corrente nominal: 25 a	UND	20





12	614255	Chave de partida direta 3 cv; chave magnética; tipo: partida direta; tensão nominal: 254 v; fase: Trifásica; corrente nominal: 25 a.	UND	10
13	375831	Relé De Nível; Tensão Alimentação: 220 V.	UND	30
14	340473	Relé De Nível; Tensão Alimentação: 380 V.	UND	30
15	294214	Regulador Tensão; Capacidade: 5 KVA; Tensão Alimentação Entrada: 220 Automático V; Tensão Alimentação Saída: 220 V.	UND	8

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos itens existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema COMPRASNET, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.5. Dos Prazos E Da Vigência

3.5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

Entrega: 05 (cinco) dias.

3.6. Descrição Do Local De Entrega Dos Serviços

3.6.1. Conforme a necessidade, o fornecimento será solicitado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

3.6.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias.

3.6.3. O horário de entrega deverá ocorrer no período das 7:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira, secretaria de agricultura e abastecimento.

4.0. Estimativa Do Valor Da Contratação

4.1. A estimativa de custos foi elaborada por meio de consulta ao sistema de Banco de Preços, considerando o preço médio dos itens para: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

4.2. Orçamento Estimado: O orçamento total para a contratação dos serviços é estimado em R\$ 454.866,83 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) considerando a quantidade e os preços médios do fornecimento cotado.



5.0. Do Tratamento Diferenciado Para Me/Epp

5.1. Na referida contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. Das Obrigações Do Contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

6.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 dias.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.0. Das Obrigações Do Contratado

7.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;





- 7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 7.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 7.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 7.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 7.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 7.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;





- 7.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.0. Do Reajustamento Em Sentido Estrito - Reajuste

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.0. Do Pagamento

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. Dos Procedimentos De Fiscalização E Gerenciamento

- 10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.0. Acompanhamento E Fiscalização Do Contrato

- 11.1. O senhor Gabriel Borges Mendes, Diretor do Departamento de Manutenção de Infraestrutura Rural, será responsável pelo atesto das notas fiscais.



11.2. O senhor Franklin Vieira de Araújo, Agente Administrativo, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.0. Das Sanções Administrativas

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0. Do Critério De Aceitação Do Objeto

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15





(quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.0. Requisitos Específicos Para A Contratação

14.1. observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço, e a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física, e de empresas em consórcios.

15.0. Da Justificativa Para Vedação De Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio

15.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

16.0. Do Modelo de Proposta

16.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o interessado apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme o Anexo 01.



17.0. Da Fundamentação Da Contratação

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, conforme consta em seus itens.

Atenciosamente,

Michely da Silva Alves

Michely da Silva Alves
Diretora do Departamento de Agricultura e Pecuária
Matrícula 304399





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

OBJETO: XXXXXXXXX

MINUTA

PROPONENTE:

CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNDE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						

Etc.

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - De não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO De não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../...

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rosemiro Ferreira - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90018/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
ETC.					
VALOR TOTAL					

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a

2.2 Serão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00162/2025
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALHANDRA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Secretário **XXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXX**, CNPJ nº **XXXX**, neste ato representado por **XXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do **CONTRATADO**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 dias.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra, XX de XXXXXXXX de 2025.

Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF

2. _____
CPF



Alhandra - PB, 03 de julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0. Introdução

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a pretensa: Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

2.2. A contratação do fornecimento, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

3.0. Justificativa

3.1. Da Contratação

3.1.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

3.1.2. A Secretaria desempenha um papel estratégico no desenvolvimento rural e no suporte às atividades agropecuárias, sendo responsável por programas de apoio à produção agrícola, manutenção de unidades operacionais, revitalização de poços artesianos, instalação de sistemas de irrigação, entre outras ações que exigem intervenções e manutenções constantes em suas instalações físicas e nos equipamentos vinculados aos serviços prestados.

3.1.3. Nesse contexto, é indispensável contar com um fornecimento contínuo e eficiente de materiais elétricos e hidráulicos, como cabos, lâmpadas, disjuntores, torneiras, conexões, tubulações, registros, entre outros itens que são essenciais para a realização de pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva das instalações e infraestrutura utilizadas nas atividades da pasta.

3.1.4. A aquisição desses materiais visa atender à manutenção preventiva e corretiva, garantindo segurança, eficiência energética, integridade das instalações e continuidade dos serviços prestados à população rural. Ressalta-se que, sem esses insumos, há risco de





Fls. 307

interrupção dos serviços, comprometimento da conservação de equipamentos e prejuízos às atividades essenciais da Secretaria.

3.1.5. Dessa forma, justifica-se a compra como medida indispensável para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, bem como para atender às demandas emergenciais que possam surgir nas diversas unidades e projetos sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

3.2. Base para o Cálculo do Quantitativo

3.2.1. O quantitativo da Aquisição dos materiais elétricos e hidráulicos para manutenção e extensão do serviço de abastecimento de água aos agricultores, foi definido com base em um levantamento técnico realizado junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Alhandra. Esse levantamento considerou as comunidades rurais do município de Alhandra.

3.3. Para o Registro de Preços:

3.3.1. O pregão deverá ser realizado através do Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que a solicitação dos produtos à licitante vencedora ocorrerá de acordo com a necessidade de uso da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.

As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades da entidade gerenciadora do registro de preços, possibilitando a solicitação parcelada, o que implica na economia espaço em relação ao volume de estoque, tempo e proporciona à Administração melhor planejamento de suas contratações. O uso do Sistema de Registro de Preços é permitido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 82 (...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

As ocasiões para utilização do sistema de Registro de Preços são regulamentadas pelo Decreto Municipal Nº 181/2024, de 03 de janeiro de 2024:

Art. 67º

(...)



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



Fls. 308

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. Para licitar por lote:

3.4.1. Impõe-se ressaltar que, no presente caso, houve a necessidade de se licitar por lote, tendo em vista que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si. Essa escolha não trará prejuízo algum ao erário e nem a competitividade, haja vista que há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos lotes/grupos.

3.4.2. Assim, a licitação por lote/grupos é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do fornecimento dos produtos. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pelo setor responsável na aquisição dos produtos, uma maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido na observância dos prazos e concentração da garantia dos resultados.

3.4.3. De igual modo, o fato de a licitação ser por lote/grupos também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que serão afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada linha de produtos/materiais diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos produtos/materiais e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

3.4.4. A adoção da licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública. Sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, que poderia colocar em risco a economia de escala e celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4.0. Requisitos

4.1. Da Contratação

4.1.1. A contratação para execução ou fornecimento dos serviços deverá obedecer ao que couber ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





4.1.2 Nenhum dos produtos/serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

4.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e dos serviços que serão prestados.

4.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

4.1.5 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

4.1.6. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto registrado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.2. Requisitos técnicos e operacionais:

4.2.1. Qualidade dos Materiais:

4.2.1.1. Os materiais elétricos e hidráulicos devem ser certificados pelos órgãos competente (Imetro).

4.2.1.2. Os materiais elétricos devem seguir a NBR 5403, Norma que recomenda para materiais isolantes elétricos, como cabos nus de cobre mole e isoladores para linhas aéreas.

4.2.1.3. Os materiais hidráulicos devem seguir a ABNT NBR 5688:2018 – Tubos e conexões de PVC.

4.3. Do serviço e suporte:

4.3.1. A empresa contratada deve fornecer suporte técnico a equipe de manutenção, se necessário.

4.4. Detalhamento do objeto

4.4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE I - BOMBAS			
CÓDIGO/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
614112	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo motor: elétrico trifásico; Tensão Alimentação: 220 V; Potência: 2 CV; Modelo: Submersa, 12 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3





614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 1/2 CV; Modelo: submersa, 6 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 1/2 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 1/2 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
614321	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 220 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 6 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
614321	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 220 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
614321	Bomba Hidráulica; Material: aço inox; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 15 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 1 CV; Modelo: Submersa, 15 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 220 V; Potência: 1.5 CV; Modelo: Submersa, 8 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 1.5 CV; Modelo: Centrífuga, 11 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3





614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 1.5 CV; Modelo: Submersa, 11 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
614325	Bomba Hidráulica; Material: Aço Inox; Tipo Motor: Elétrico Trifásico; Tensão Alimentação: 380 V; Potência: 3 CV; Modelo: Submersa, 19 Estágios; Aplicação: Poço Artesiano.	UND	3
614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 3 CV; Modelo: Centrífuga, 19 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
614321	Bomba Hidráulica; Material: Ferro Fundido; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 220/380 V; Potência: 3 CV; Modelo: Centrífuga, 11 Estágios; Aplicação: Poço artesiano.	UND	3
614324	Motobomba multi estágios; Material: ferro fundido; Tipo motor: elétrico trifásico; Tensão alimentação: 380 v; Potência: 10 cv; Modelo: centrífuga, 9 estágios; Aplicação: sucção e recalque.	UND	1
603504	Bomba Hidráulica; Tipo Motor: Elétrico Monofásico; Tensão Alimentação: 254 V; Potência: 1 HP; Modelo: Estágio 9; Frequência: 50/60 HZ; Aplicação: Submersa.	UND	3

LOTE II – MATERIAL HIDRÁULICO

CÓDIGO/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
484473	Bóia automática de nível (caixa d'água); aplicação: poço/reservatório/caixa d'água; corrente nominal: 25 a; tensão nominal: 125/250 v; características adicionais: alimentação cabo 3 x 1; material bóia: polipropileno.	UND	20
399458	Cap soldável 125 mm; material: pvc; tipo conexão: cap; diâmetro: 125mm; Cor: azul; uso: instalações hidráulicas.	UND	10
399458	Cap soldável 150 mm; material: pvc; tipo conexão: cap; diâmetro: 150 mm; Cor: azul; uso: instalações hidráulicas.	UND	10
399458	Cap soldável 200 mm; material: pvc; tipo conexão: cap; diâmetro: 200 mm; Cor: azul; uso: instalações hidráulicas.	UND	10



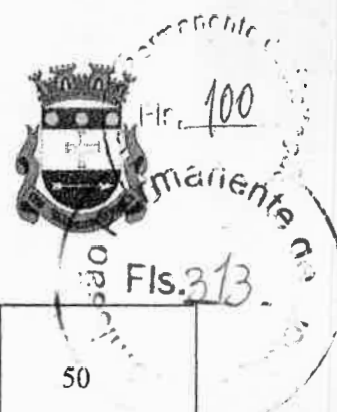
Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA



245144	LUVA 60mm; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Tipo: Luva; Tipo Fixação: Soldável; Aplicação: Instalações Prediais Água Fria; Bitola: 60 Mm.	UND	200
357165	Bucha de redução soldável longa 50 x 25; bucha de redução; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola: 50 x 25; cor: marrom; aplicação: instalação hidráulica	UND	100
469320	Bucha de redução soldável longa 50 x 32; bucha de redução; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola: 50 x 32; cor: marrom; aplicação: instalação hidráulica	UND	100
242399	Bucha de redução soldável longa 50 x 20; bucha de redução longa de pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 50 x 20mm; que atenda às especificações da nbr 5648	UND	100
242396	Bucha de redução soldável longa 60 x 25; bucha de redução longa; material: pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 60 x 25mm; que atenda às especificações da nbr 5648	UND	100
242396	Bucha de redução soldável longa 60 x 20; bucha de redução longa; material: pvc; tipo de fixação: soldável 60 x 20mm; que atenda às especificações da nbr 5648	UND	100
242443	Bucha de redução soldável longa 60 x 32; bucha de redução longa de material: pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 60 x 32mm; que atenda às especificações da nbr 5648	UND	100
236896	Bucha de redução soldável longa 60 x 40; bucha de redução longa; material: pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 60 x 40mm; que atenda às especificações da nbr 5648.	UND	100
389654	Bucha de redução soldável longa 60 x 50; bucha de redução longa; material: pvc; tipo de fixação: soldável; bitola: 60 x 50mm; que atenda às especificações da nbr 5648.	UND	100
342670	Bucha de redução soldável longa 50 x 40; material: pvc; bitola: 50 x 40; cor: marrom; características adicionais: soldável.	UND	100
367783	Flange p/ caixa d'água 60 mm x 2"; conexão hidráulica; tipo: adaptador com flanges e anel vedação; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo fixação: soldável e roscável; bitola lado roscável: 2 pol; bitola lado soldável: 60 mm; aplicação: instalações prediais água fria	UND	25
214723	Tubo Pvc Roscável 1 1/2; Aplicação: Hidráulica; Cor: Branca; Diâmetro Nominal: 1 1/2 POL; Comprimento: 6 M; Comprimento Rosca: 22 MM; Espessura Paredes: 4,40 MM.	UND	50



PREFEITURA DE
Alhandra
 CONTINUA AVANÇANDO



214722	Tubo Pvc Roscável 1 1/4; Aplicação: Hidráulica; Cor: Branca; Diâmetro Nominal: 1 1/4 POL; Comprimento: 6 M; Comprimento Rosca: 22 MM; Espessura Paredes: 4,40 MM.	UND	50
214721	Tubo Pvc Roscável 1 POL; Aplicação: Hidráulica; Cor: Branca; Diâmetro Nominal: 1 POL; Comprimento: 6 M; Comprimento Rosca: 19 MM; Espessura Paredes: 3,50 MM.	UND	50
308085	Válvula de retenção 1 1/2 POL; válvula retenção; material corpo: bronze; tipo: portinhola; pressão máxima trabalho: 16 bar.; diâmetro nominal: 1 1/2 POL; tipo extremidades: flangeadas; adicionais: material do corpo astm b62, extremidades din 2501.	UND	15
346244	Válvula de retenção 2 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: vertical; diâmetro nominal: 2 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	15
330298	Válvula de retenção 3 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: vertical; diâmetro nominal: 3 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	15
330298	Válvula de retenção 1 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: vertical; diâmetro nominal: 1 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	15
330298	Válvula de retenção 1 1/4 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: vertical; diâmetro nominal: 1 1/4 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	10
308085	Válvula de retenção 1 1/2 POL; tipo: horizontal; válvula retenção; material corpo: bronze; tipo: portinhola; pressão máxima trabalho: 16 bar; diâmetro nominal: 1 1/2 POL; tipo extremidades: flangeadas.	UND	15
346244	Válvula de retenção 2 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: horizontal; diâmetro nominal: 2 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96.	UND	10



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA



Fls. 314

330298	Válvula de retenção 3 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: horizontal; diâmetro nominal: 3 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96.	UND	10
330298	Válvula de retenção 1 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: horizontal; diâmetro nominal: 1 pol; aplicação: rede hidráulica; características adicionais: vedação em borracha nitrílica; normas técnicas: dim 1709 e nm-isso 7-1:96	UND	10
330298	Válvula de retenção 1 1/4 pol; válvula retenção; material corpo: latão (cuzn); tipo: horizontal; diâmetro nominal: 1 1/4 pol; aplicação: rede hidráulica	UND	10
610463	Adaptador 20mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 20 mm.	UND	200
610463	Adaptador 25mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 25 mm.	UND	100
610463	Adaptador 32mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 32 mm.	UND	100
610463	Adaptador 40mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 40 mm.	UND	200
610463	Adaptador 50mm; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 50 mm; tipo: adaptador curto.	UND	100
610463	Adaptador 60mm; tipo: adaptador curto; material: pvc; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; cor: marrom; bitola: 60 mm.	UND	100
429890	Chave de grifo; tipo: grifo; chave ajustável; aço liga; tamanho: 36 pol; aplicação: serviços gerais.	UND	2
429890	Chave de grifo; chave ajustável; tipo: grifo; aço liga; tamanho: 24 pol;	UND	2
605625	Luva 1r 20mm; conexão hidráulica; tipo: luva de conexão; material: pvc rígido; bitola: 20mm; cor: marrom	UND	100
605625	Luva 1r 25mm; conexão hidráulica; tipo: luva de conexão; material: pvc rígido; bitola: 25mm; cor: marrom.	UND	100



PREFEITURA DE
Alhandra
 CONTINUA AVANÇANDO



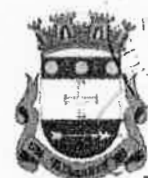
Fls. 315

LOTE III - POSTE E ACESSÓRIOS			
CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	UND	QUANT
319814	Armação Secundária; Material: Aço Carbono; Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente; Número De Estribos: 1; Acessórios: Haste E Cupilha; Normas Técnicas: Abnt Pb-215.	UND	50
257009	Poste Concreto; Tipo: Simples; Aplicação: Instalação Elétrica; Altura: 7,0 M; Comprimento Topo: 120 MM; Comprimento Base: 264 MM; Largura Topo: 100 MM; Largura Base: 190 MM; Características Adicionais: Furação Cabo Terra, Distância De Furos Nas Faces.	UND	10
622773	Parafuso; Material: Aço Inoxidável; Tipo: Sem Cabeça, Haste C/Pastilha De Travamento; Comprimento: 200 MM; Diâmetro: 12 MM; Aplicação: Peneira Vibratória Russell Finex; Referência: 27189/1.	UND	50
386596	Alça Pré-formada; Aplicação: Materiais Elétricos; Bitola: 25 mm.	UND	200
386596	Alça Pré-formada; Aplicação: Materiais Elétricos; Bitola: 16 mm	UND	200
472601	Cinta Poste; Material: Aço Inox; Aplicação: Poste Circular; Elemento Fixação: Fecho.	M	150
608970	Fecho Para Cinta De Poste; Material: Aço Galvanizado; Largura: 3/4 POL; Aplicação: Para Cinta De Poste De 3/4"	UND	150
386596	Alça Pré-formada; Aplicação: Materiais Elétricos; Bitola: 10 mm	UND	200

LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO			
CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	UND	QUANT
440976	Caixa Medição; Material: Acrílico; Comprimento: 310 MM; Largura: 200 MM; Profundidade: 230 MM; Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente; Tipo Medidor: Monofásico.	UND	20
622525	Eletroduto; Material: Pvc Rígido; Tipo: Rígido; Tipo Fixação: Soldável; Características Adicionais: Não Propagante De Chamas; Comprimento: 3 M; Diâmetro Nominal: 1 1/4 POL.	UND	40
236988	Bucha Eletroduto; Material: Alumínio; Bitola: 1.1/4 Pol.	UND	40
236786	Bucha Eletroduto; Material: Alumínio; Bitola: 3/4 Pol.	UND	40
245200	Bucha Eletroduto; Material: Alumínio; Bitola: 1 POL; Tipo: Roscável.	UND	40



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA



103
 Fls. 316

322898	Luva Eletroduto; Material: Pvc Rígido; Bitola: 1 1/4 POL; Cor: Preta; Normas Técnicas: Nbr 6150.	UND	40
400025	Cabeçote Eletroduto; Material: Pvc; Bitola: 1 1/4 POL.	UND	20
400025	Cabeçote Eletroduto; Material: Pvc; Bitola: 3/4.	UND	20
400025	Cabeçote Eletroduto; Material: Pvc; Bitola: 1 POL.	UND	20
236049	Arruela Eletroduto; Material: Alumínio; Tratamento Superficial: Pintura Epóxi; Bitola: 1.1/4 POL.	UND	20
327625	Arruela Eletroduto; Material: Alumínio Silício; Bitola: 3/4 POL; Aplicação: Eletroduto De Pvc Rígido.	UND	20
245197	Arruela Eletroduto; Material: Alumínio; Bitola: 1 POL; Tipo: Roscável.	UND	20
458466	Cabo Elétrico Isolado; Material Condutor: Cobre Nu; Têmpera Condutor: Mole; Seção Nominal: 16 MM2; Tensão Isolamento: 0,6/1 KV; Cor Do Isolamento: Preta; Características Adicionais: Extra Rígido Isolação De Hepr 90°C; Aplicação: Instalações Elétricas; Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280; Quantidade Condutores: 1; Classe De Encordoamento: 5.	M	200
428664	Cabo Elétrico Isolado; Material Condutor: Cobre; Seção Nominal: 10 MM2; Tensão Isolamento: 450/750 V; Características Adicionais: Rígido; Referência Fabricante: Tp Foresplast Alcoa Ou Similar; Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama.	M	200
458485	Cabo Elétrico Isolado; Material Condutor: Cobre Nu; Têmpera Condutor: Mole; Seção Nominal: 6 MM2; Tensão Isolamento: 0,6/1 KV; Cor Do Isolamento: Preta; Características Adicionais: Rígido Isolação De Hepr 90°C; Aplicação: Instalações Elétricas; Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280; Quantidade Condutores: 1; Classe De Encordoamento: 5.	M	200
458455	Cabo Elétrico Isolado; Material Condutor: Cobre Nu; Têmpera Condutor: Mole; Seção Nominal: 4 MM2; Tensão Isolamento: 0,6/1 KV; Cor Do Isolamento: Preta; Características Adicionais: Rígido Isolação De Hepr 90°C; Aplicação: Instalações Elétricas; Normas Técnicas: Nbr 5410, Nbr 7286 E Nbr Nm 280; Quantidade Condutores: 1; Classe De Encordoamento: 5.	M	200
382502	Conector Derivação; Tipo Construtivo: Parafuso Fendido; Material: plástico; Fixação Dos Condutores: Por porca; Seção Nominal Condutor: 25 MM2.	UND	150
375062	Conector Derivação; Tipo Construtivo: Parafuso Fendido; Material: Plástico; Fixação Dos Condutores: Por Porca; Seção Nominal Condutor: 16 MM2.	UND	150



PREFEITURA DE
Alhandra
 CONTINUA AVANÇANDO

Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA



Fls. 317

382505	Conector Derivação; Tipo Construtivo: Parafuso Fendido; Material: Plástico; Fixação Dos Condutores: Por Porca; Seção Nominal Condutor: 35 MM ² .	UND	150
455750	Eletrodo de nível; tipo: eletrodo tipo pêndulo; aplicação: poço artesiano.	M	100
459997	Fio cabo pp 3 x 1,5; tensão isolamento: 750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 3 x 1,5 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama.	M	1.000
459997	Fio cabo pp 2 x 4; tensão isolamento: 450/750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 2 x 4 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama.	M	1.000
459997	Fio cabo pp 2 x 2 ½; tensão isolamento: 450/750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 2 x 2,5 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama.	M	1.000
459997	Fio cabo pp 3 x 2 ½; tensão isolamento: 450/750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 3 x 2,5 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama.	M	1.000
459997	Fio cabo pp 3 x 4; tensão isolamento: 750 v; tipo: paralelo; formação condutor: 3 x 4 mm; material do condutor: cobre; material cobertura: composto termoplástico antichama	M	1.000
604787	Fio cabo uniplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: pe; formação do cabo: 3 x 16 mm ² ; tensão isolamento: 0,6/1 kv; normas técnicas: nbr 8182; aplicação: rede aérea de baixa tensão.	M	1.000
418907	Fio cabo duplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: duplex 16mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 1 condutor fase + 1 condutor neutro.	M	1.000
418907	Fio cabo duplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: duplex 10mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 1 condutor fase + 1 condutor neutro	M	1.000
418907	Fio cabo duplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: duplex 25mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 1 condutor fase + 1 condutor neutro.	M	2.000



PREFEITURA DE
Alhandra
 CONTINUA AVANÇANDO

Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA



418905	Fio cabo quadruplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: quadruplex 25mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 3 condutores fase + 1 condutor neutro	M	1.000
418905	Fio cabo quadruplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: quadruplex 10 mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 3 condutores fase + 1 condutor neutro.	M	2.000
418905	Fio cabo quadruplex; material do condutor: alumínio; material isolamento: xlpe; classe de encordoamento: 2; tensão isolamento: 0,6/1 kv; designação usual: quadruplex 16mm; aplicação: rede aérea de baixa tensão; estrutura: 3 condutores fase + 1 condutor neutro.	M	1.000
483487	Fita auta fusão; material dorso: borracha de etileno-propileno; tipo adesivo: auto fusão; temperatura máxima operação: 90° °c; largura nominal: 19 mm; espessura nominal: 0,76 mm; comprimento nominal: 10 m; cor: preta; normas técnicas: astm-d-4388; resistência à tensão: 69 kv; aplicação: qualquer superfície	UND	50
419864	Fita baixa fusão; material dorso: filme de pvc anti-chama; largura nominal: 19 mm; comprimento nominal: 20 m; cor: preta	UND	50
603181	Válvula de retenção 1 1/2 "; material corpo: bronze; diâmetro nominal: 1 1/2 pol; tipo extremidades: rosqueadas; tipo rosca: bspt; aplicação: industrial; características adicionais: pé, com ralo; normas técnicas: astm-a-126.	UND	20
426437	Niple 1 "; material: ferro maleável; diâmetro nominal: 1 pol; classe pressão: 300; tipo extremidades: roscadas npt.	UND	40
426437	Niple 1 1/4"; niple tubo condução metálica; material: ferro maleável; diâmetro nominal: 1 1/4 pol; classe pressão: 300; tipo extremidades: roscadas npt.	UND	40
426437	Niple 1 1/2"; niple tubo condução metálica; material: ferro maleável; diâmetro nominal: 1 1/2 pol; classe pressão: 300; tipo extremidades: roscadas npt.	UND	40
324076	União galvanizada assento cônico 1 "; união tubo condução metálica; material: aço carbono; tipo assento: cônico; material assento: bronze; diâmetro nominal: 2 pol; classe pressão: 10; tipo extremidades: roscadas bsp; tratamento superficial: galvanizado.	UND	20

Estado da Paraíba
 Prefeitura de Alhandra
 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGA



106

324076	União galvanizada assento cônico 1 1/4 "; união tubo condução metálica; material: aço carbono; tipo assento: cônico; material assento: bronze; diâmetro nominal: 1 1/4 pol pol; classe pressão: 10; tipo extremidades: roscadas bsp; tratamento superficial: galvanizado	UND	
324076	União galvanizada assento cônico 1 1/2 "; união tubo condução metálica; material: aço carbono; tipo assento: cônico; material assento: bronze; diâmetro nominal: 1 1/2 pol pol; classe pressão: 10; tipo extremidades: roscadas bsp; tratamento superficial: galvanizado.	UND	20
398691	Curva 90° fêmea 1 " c/ rosca; curva eletroduto; angulação: 90°; tipo: pesada; material: aço; tratamento superficial: zincado eletroliticamente; diâmetro nominal: 1 pol; tipo fixação: rosqueada.	UND	20
398684	Curva 90° fêmea 1 1/4 " c/ rosca; curva eletroduto; angulação: 90°; tipo: pesada; material: aço; tratamento superficial: zincado eletroliticamente; diâmetro nominal: 1 1/4 pol; tipo fixação: rosqueada.	UND	20
398684	Curva 90° fêmea 1 1/2 " c/ rosca; curva eletroduto; angulação: 90°; tipo: pesada; material: aço; tratamento superficial: zincado eletroliticamente; diâmetro nominal: 1 1/2 pol; tipo fixação: rosqueada.	UND	20
398683	Curva 90° fêmea 2 " c/ rosca; curva eletroduto; angulação: 90°; tipo: pesada; material: aço; tratamento superficial: zincado eletroliticamente; diâmetro nominal: 2 pol; tipo fixação: rosqueada.	UND	20
363644	Luva galvanizada 1"; luva conexão; material: ferro galvanizado; tipo: roscável; bitola: 1 pol; características adicionais: rosca bsp.	UND	200
363644	Luva galvanizada 1 1/4"; luva conexão; material: ferro galvanizado; tipo: roscável; bitola: 1 1/4 pol; características adicionais: rosca bsp.	UND	200
363644	Luva galvanizada 1 1/2"; luva conexão; material: ferro galvanizado; tipo: roscável; bitola: 1 1/2 pol; características adicionais: rosca bsp.	UND	200
363644	Luva galvanizada 2"; luva conexão; material: ferro galvanizado; tipo: roscável; bitola: 2 pol; características adicionais: rosca bsp.	UND	30
471778	Bucha de redução 60 x 20; tipo: bucha de redução; material: pvc; cor: marrom; bitola: 60 x 20 mm.	UND	200
471778	Bucha de redução 50 x 20; tipo: bucha de redução; material: pvc; cor: marrom; bitola: 50 x 20 mm.	UND	200
471778	Bucha de redução 32 x 20; tipo: bucha de redução; material: pvc; cor: marrom; bitola: 32 x 20 mm.	UND	300
471778	Bucha de redução 25 x 20; tipo: bucha de redução; material: pvc; cor: marrom; bitola: 25 x 20 mm.	UND	300
283860	Filtro geomecânico 115mm; tipo: nervuradodiâmetro: 115 mm; comprimento: 3 m.	UND	50



PREFEITURA DE
Alhandra
 CONTINUA AVANÇANDO



107

287714	Revestimento geomecânico 115mm; tubo geomecânico material: pvc; tipo: nervurado; características adicionais: standart, dn 115 mm, em varas de 4 metros.	UND	Fis. 320
330267	Tubo pvc roscável 1 1/4 "; material: pvc; encaixe rosqueável; diâmetro: 1 1/4 pol; comprimento: 3 metros; resistente a corrosão.	UND	150

LOTE V - MATERIAL ELETRÔNICO			
CÓDIGO CATMAT	MATERIAL	UND	QUANT
485344	Relé falta de fase; relé falta de fase e terra; tipo construtivo: eletrônico; aplicação: quadro elétrico; número de fases: trifásico; frequência nominal: 60 hz; características adicionais: sensibilidade: 3 a 15%; tensão de isolamento: 600v; tensão alimentação: 208/480 v.	UND	60
614255	Chave de partida direta 10 cv; chave magnética; tipo: partida direta; fase: Trifásica; tensão nominal: 380 v; corrente nominal: 25 a.	UND	4
614255	Chave de partida direta 1 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: Monofásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
614255	Chave de partida direta 1/2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: Monofásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
614255	Chave de partida direta 1/2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: trifásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
614255	Chave de partida direta 1 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: trifásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
614255	Chave de partida direta 1 1/2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: trifásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
614255	Chave de partida direta 1 1/2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: Monofásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
614255	Chave de partida direta 2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: Monofásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
614255	Chave de partida direta 2 cv; chave magnética; tipo: partida direta; Fase: trifásica; tensão nominal: 254 v; corrente nominal: 25 a.	UND	20
614255	Chave de partida direta 3 cv; chave magnética; tipo: partida direta; tensão nominal: 254 v; Fase: Monofásica; corrente nominal: 25 a	UND	20
614255	Chave de partida direta 3 cv; chave magnética; tipo: partida direta; tensão nominal: 254 v; fase: Trifásica; corrente nominal: 25 a.	UND	10
375831	Relé De Nível; Tensão Alimentação: 220 V.	UND	30
340473	Relé De Nível; Tensão Alimentação: 380 V.	UND	30
294214	Regulador Tensão; Capacidade: 5 KVA; Tensão Alimentação Entrada: 220 Automático V; Tensão Alimentação Saída: 220 V.	UND	8





Fis. 321

Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o CATMAT mais semelhante.

4.5. Dos Prazos E Da Vigência

4.5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

4.5.2. Entrega: 05 (cinco) dias;1

4.5.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.6. Descrição Do Local De Entrega Dos Produtos

4.6.1. Conforme a necessidade, o fornecimento será solicitado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.6.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias.

4.6.3. O horário de entrega deverá ocorrer no período de 7:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira, secretaria de agricultura e abastecimento.

5.0. Levantamento de Mercado

5.1. Pesquisa de Contratações Correlatas de Outros Municípios: Além do levantamento de preços no banco de preço, também foi realizada uma análise de contratações correlatas em outros municípios, que apresentaram características e demandas semelhantes. Esse levantamento incluiu a coleta de informações sobre os valores contratados similares e outros processos licitatórios realizados recentemente, para estabelecer uma referência comparativa de mercado. A análise desses dados permitiu ajustar as estimativas de preços de acordo com as práticas e tendências vigentes no mercado regional e nacional.





Fis. 109

Fis. 322

Listagem de licitações realizadas e homologadas									
Ente	Todos	Objeto	elétricos e hidráulicos	Homologada entre	11/03/2024	e	11/05/2025		
Jurisdicionado	Todos								
Modalidade	Todos								
Listagem de licitações realizadas									
Jurisdicionado	Número	Modalidade	Valor	Data Homologação	Situação	Objeto	Edital	Protocolo no TCE	
Prefeitura Municipal de Cajazeiras	00320/2025	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)	R\$ 51.344,00	12/05/2025	Homologada	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água potável, incluindo a substituição de bombas, peças e acessórios, bem como a manutenção dos reservatórios e das redes de distribuição, visando garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento de água para a população.	12	Doc. 76235/25	
Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa	0005/2024	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)	R\$ 11.869,65	05/05/2024	Homologada	Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à reforma de sala de Diretoria de Análise e Acompanhamento da Legislação Infra-Estrutural (DAALIS/DAALIS).	12	Doc. 104254/24	
DAESA - Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa	00043/2024	Pregão (Lei nº 14.133/2021)	R\$ 1.856.330,48	05/06/2024	Homologada	Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA/PA - DAESA.	12	Proc. 00510/24	

Resultado: 3 registros

* Para acessar todos os arquivos de licitação clique no link PROTOCOLO NO TCE.

[Nova Busca](#) [Listar Licitações Presetadas](#)

Fonte: Sítio Eletrônico do Tribunal de Contas da Paraíba.

5.1.1. Documento Utilizado como Suporte em Anexo:

I. Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental - DAESA – Pregão Eletrônico nº 00043/2024 – Contratos 0106, 0107, 0108, 0109 e 0110/2024.

6.0. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

6.1. A escolha pela contratação de serviços de contratação de compra de materiais elétricos e hidráulicos, justifica-se pela necessidade de atender à demanda da secretaria de agricultura e abastecimento do Município de Alhandra.

6.2. A solução está alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às metas de modernização da gestão pública municipal, promovendo eficiência, economicidade e transparência.

6.3. Foi considerada a solução mais viável para garantir a continuidade do sistema de abastecimento de água na zona rural.

7.0. Estimativa Do Valor Da Contratação

7.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa realizada através do banco de preço, considerando o preço médio dos itens para aquisição dos materiais elétrico e hidráulico.

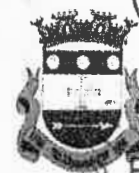
7.2. Orçamento Estimado: O orçamento total para a contratação dos serviços é estimado em R\$ 454.866,83 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), considerando a quantidade e os preços médios do fornecimento cotado.

8.0. Descrição da Solução como um todo

8.1. A solução proposta é a Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos.



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



8.2. Para a contratação pretendida, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito em site como, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria requisitante.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento não estará obrigada a usar o instrumento de contratação na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o pactuado por interesse da Administração.

9.0. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nessa aquisição, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento, sendo assim o objeto desse processo deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

10.0. Providências para Adequação do Ambiente da Administração

10.1. Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

11.0. Análise de Risco

11.1. Risco de Atraso

- Descrição: Atraso na entrega dos materiais na data solicitada podem impactar diretamente o abastecimento de água.
- Mitigação: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido; aplicar sanção do Contrato.

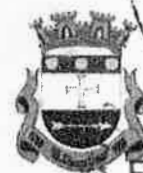
11.2. Risco de Incompatibilidade Técnica

- Descrição: Possibilidade dos materiais fornecidos não atenderem às especificações técnicas ou necessidades dos agricultores.
- Mitigação: Definição clara das especificações técnicas mínimas no termo de referência e contrato; Fiscalização dos materiais com as normas exigentes; solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado.

12.0. Requisitos Específicos para a Contratação

12.1. Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço, e a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física, e de empresas em consórcios.





Fls. 324

13.0. Da Justificativa para Vedação de Participação de Empresas sob a Forma de Consórcio

13.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si. *In casu*, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

14.0. Resultados Pretendidos

14.1. Diante da análise apresentada, a licitação para aquisição de materiais elétrico e hidráulico para manutenção e extensão do serviço de abastecimento de água para os agricultores é uma medida necessária para atender às necessidades do município de Alhandra. Essa licitação tem como resultados pretendidos: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação de forma unitária, à segurança de contratar empresa do ramo para execução do objeto pretendido.

14.2. Ainda, a contratação da aquisição de materiais elétrico e hidráulico, busca alcançar os seguintes resultados:

- a) Uma constante e linear abastecimento de água na comunidade.
- b) Ampliação com rede e conseqüentemente do número de consumidor.
- c) Cumprimento de Normas e Padrões Técnicos: Assegurar que os usuários recebam água de qualidade.

Esses resultados convergem para a otimização da gestão pública municipal, promovendo mais eficiente e qualidade, para melhor atender o consumidor do nosso município.

15.0. Providências a Serem Adotadas Anteriores à Celebração do Contrato

15.1. A aquisição do objeto em estudo não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão, considerando se tratar de aquisições já conhecidas da secretaria requisitante ao longo dos últimos 3 (três) anos desta gestão administrativa.

15.2. Não se configura necessária a elaboração de ações para adequação de ambientes visando o início da entrega dos produtos.

15.3. O objeto da futura contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os atores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato.

15.4. Os órgãos envolvidos na execução do objeto serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, caso se faça necessário.



112

Fls. 325

11/12/2011

16.0. Posicionamento Conclusivo

16.1. Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, fica evidenciado que a contratação em questão se faz necessária, concluindo que o objeto atende as atuais necessidades do município, pois irá viabilizar a continuidade do serviço de abastecimento de água, de modo que esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com bases técnicas e operacionais.

Atenciosamente,

Michely da Silva Alves

Michely da Silva Alves

Diretora do Departamento de Agricultura e Pecuária

Matrícula 304399



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO